



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1518, sexta-feira, 14 de agosto de 2020

**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

**DECRETO Nº 39.104, de 14 de agosto de 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO DE JOINVILLE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 8º, da Lei Municipal nº. 8.778, de 13 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, na seguinte classificação funcional programática:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.123.0001.2.2165	Processos Administrativos - SEFAZ	100	164	3.3.90	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.000.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unid. Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.0001.2.2164	Gestão de água, luz e telefone - SAP	100	163	3.3.90	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.000.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/08/2020, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6922079** e o código CRC **10E1433B**.

**DECRETO Nº 39.105, de 14 de agosto de 2020.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA, a pedido**, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 14 de agosto de 2020:

- Altamir Vanderlinde, do cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/08/2020, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6922203** e o código CRC **1FC86D19**.

**DECRETO Nº 39.106, de 14 de agosto de 2020.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA, a pedido,** na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de agosto de 2020:

- Ana Carolina Zanella Cordeiro, do cargo de Coordenador I da Área de Logística.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/08/2020, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6922743** e o código CRC **5D101231**.

**DECRETO Nº 39.107, de 14 de agosto de 2020.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA, a pedido,** na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 14 de agosto de 2020:

- Ailton Budal Arins, do cargo de Coordenador II da Área de Controle de Serviços Rotineiros.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/08/2020, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6923971** e o código CRC **4D09C922**.

**DECRETO N° 39.108, de 14 de agosto de 2020.****Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA, a pedido**, na Secretaria de Esportes, a partir de 14 de agosto de 2020:

- Aldori Luis, do cargo de Coordenador II.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/08/2020, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6924123** e o código CRC **7A10F0AE**.

**DECRETO N° 39.109, de 14 de agosto de 2020.****Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA, a pedido**, na Secretaria de Esportes, a partir de 14 de agosto de 2020:

- Hortulano Belli, do cargo de Coordenador I da Área de Rendimento.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/08/2020, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6924229** e o código CRC **180D2B16**.

### DECRETO Nº 39.110, de 14 de agosto de 2020.

#### Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA, a pedido**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 14 de agosto de 2020:

- Jair Luiz Fernandes, do cargo de Coordenador I do Projeto ASSIM (Assistência Social Itinerante Municipal).

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/08/2020, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6924320** e o código CRC **861D1659**.

### DECRETO Nº 39.111, de 14 de agosto de 2020.

#### Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA, a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de agosto de 2020:

- Rute Freitas de Souza, do cargo de Coordenador I de Projetos Complementares.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/08/2020, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6924403** e o código CRC **D4C9CE99**.

**DECRETO Nº 39.112, de 14 de agosto de 2020.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA, a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de agosto de 2020:

- Tarcisio Tomazoni Junior, do cargo de Coordenador I da Área de Manutenção.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/08/2020, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6925423** e o código CRC **C1BF5BE5**.

**DECRETO Nº 39.113, de 14 de agosto de 2020.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA, a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 14 de agosto de 2020:

- Nicolli Janaína dos Anjos, do cargo de Coordenador I - Centro de Triagem - COVID 19.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/08/2020, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6925350** e o código CRC **17FAC723**.

**DECRETO Nº 39.114, de 14 de agosto de 2020.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA, a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de agosto de 2020:

- Sergio Fortuna, do cargo de Gerente Técnico de Odontologia.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/08/2020, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6925771** e o código CRC **9ABAF38D**.

**DECRETO Nº 39.119, de 14 de agosto de 2020.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA, a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de agosto de 2020:

- Angelo Mateus Moser, do cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/08/2020, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6926466** e o código CRC **E88B6030**.

#### PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

##### PORTARIA Nº 126/2020

##### Concessão de Autorização nº 296 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse do Sr. Valmir Miliovini em prestar o Serviço de Transporte Especial e considerando que este atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 6899551/2020 - SEINFRA.UTP.

##### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 296 ao Valmir Miliovini, CPF nº 678.134.539-72.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6899508** e o código CRC **15314B9C**.

#### PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP



**PORTARIA Nº 127/2020****Concessão de Autorização nº 297 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse do Sr. Dirceu Kohls Mendonça em prestar o Serviço de Transporte Especial e considerando que este atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 6899754/2020 - SEINFRA.UTP.

**Resolve**

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 297 ao Dirceu Kohls Mendonça, CPF nº 005.270.599-43.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6899675** e o código CRC **01749A4D**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP****PORTARIA Nº 128/2020****Concessão de Autorização nº 298 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da Sra. Salete Pires de Mello em prestar o Serviço de Transporte Especial e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 6900252/2020 - SEINFRA.UTP.

**Resolve**

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 298 a Salete Pires de Mello, CPF nº 972.025.419-04.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6900205** e o código CRC **FE450BDA**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP****PORTARIA Nº 129/2020**

## Concessão de Autorização nº 299 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse do Sr. Juventino Cardozo em prestar o Serviço de Transporte Especial e considerando que este atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 6902277/2020 - SEINFRA.UTP.

### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 299 ao Juventino Cardozo, CPF nº 351.251.959-87.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6902165** e o código CRC **33FF8DAA**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 131/2020

#### Transferência de Permissionários do Ponto de Táxi

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.282 de abril de 1996.

#### RESOLVE:

Transferir de ponto as Permissões do Serviço de táxi abaixo relacionadas conforme Memorando Sei nº 6902531/2020:

**Ivo Erbs**

**Cadastro atual: 1001**

**Novo Cadastro: 1515**

**Bruno Richartz Erbs**

**Cadastro atual: 1515**

**Novo Cadastro: 1001**



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6902699** e o código CRC **90B9E93C**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD****PORTARIA GABP N° 054/2020 - DETRANS****Institui Comissão para Fiscalização de Dispensa de Licitação n° 015/2020**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização da Dispensa Emergencial de Licitação n° 015/2020, firmada entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Corsul Comércio e Representações do Sul LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 85.179.240/0001-58, cujo objeto é a aquisição de máscaras de proteção, para utilização pelos servidores da 2º CIRETRAN de Joinville.

A comissão fica assim constituída:

- Eduardo Luiz Camargo, matrícula 561
- Giselle Mellissa dos Santos, matrícula 774
- Láisa de Souza Rosa, matrícula 660
- Patrícia Cantuário da Silveira, matrícula 511
- Rodemar Arquiles Comelli, matrícula 564

**Art. 2º** – Aos fiscais do processo licitatório compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de licitação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia do termo de dispensa, assim como o termo de referência, notas de empenho, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o termo de dispensa e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o termo firmado e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta dispensa.

Joinville, 13 de agosto de 2020.

Bráulio César da Rocha Barbosa



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2020, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6917711** e o código CRC **2DA8802E**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UCP

### PORTARIA N.º 156/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094, de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 417/2020**, firmado entre o Município de Joinville e o **Consórcio ENGEVIX - MPB (Consórcio Cidade Sustentável)**, formado pelas empresas formado pelas empresas Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A. e MPB Saneamento Limitada, que tem por objeto a elaboração de *Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e outros estudos exigidos para o Licenciamento Ambiental e demais licenças outorgadas por órgãos das esferas municipal, estadual e federal, tais como Secretaria de Patrimônio da União (SPU), Capitania dos Portos e Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), indispensáveis para implantação das obras de macrodrenagem, microdrenagem, pavimentação e outras complementares nas sub-bacias hidrográficas dos rios Jaguarão e Bucarein, bem como, área do rio Cachoeira diretamente afetada pelos possíveis impactos gerados pela mudança no escoamento (doravante denominadas “Empreendimento”), em área abrangida por bioma mata atlântica, incluindo ecossistemas de transição (manguezais), na forma e condições estabelecidas na Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) n.º 311/2019, ficando assim constituída:*

#### **Fiscais Técnicos:**

##### Titulares:

Mariah Siebert Zipf – Matrícula n.º 46.518;

Rafael Ribeiro – Matrícula n.º 48.857;

Ane Lisie Dall Agnol Alves Debastiani – Matrícula n.º 44.100.

##### Suplentes:

Vera Cristina Furlani – Matrícula n.º 37.290;

Graciele Zanella Teixeira Martins – Matrícula n.º 34.227.

Responsável pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação**:

Titular: Aliceia Andresa Corrêa Ranno - Matrícula n.º 39.068;

Suplente: Gustavo Polidoro - Matrícula n.º 38.271.

Art. 2º - Aos Fiscais Técnicos, compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 417/2020 (SEI 6640266);

II – Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;

III – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando a Contratada todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

IV – Receber e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, devidamente atestado, observando se o serviço equivale ao contratado e efetivamente executado;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável;

VI – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII – Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6912723** e o código CRC **356C7E3B**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UCP

### PORTARIA N.º 151/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094, de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e

Fiscalização do **Contrato n.º 543/2019**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Geoambiente Sensoriamento Remoto Ltda**, que tem por objeto a **execução dos serviços de avaliação, concepção e estruturação da Política de Gestão das Informações Georreferenciadas do Município de Joinville, doravante denominada Política de Gestão, bem como identificação de potencialidades e necessidades para a utilização do geoprocessamento como ferramenta de planejamento territorial e de gestão municipal, nas esferas administrativa e tributária, integrando os aspectos sociais, ambientais e econômicos**, para execução do Projeto Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas na Solicitação Padrão de Propostas - SDP n.º 220/2018, ficando assim constituída:

**Fiscais Técnicos:**

Eloy Labatut de Oliveira – Matrícula n.º 31.175;

Mariah Siebert Zipf – Matrícula n.º 46.518;

Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira – Matrícula n.º 38.870;

Maria Clara Conradi dos Santos – Matrícula n.º 48.456;

Rafael Bendo Paulino – Matrícula n.º 91.858.

**Suplentes:**

Rafael Ribeiro – Matrícula n.º 48.857;

Mainara Correa – Matrícula n.º 44.107;

Thiago Augusto Neiva de Lima – Matrícula n.º 44.615.

Responsável pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Titular:** Aliceia Andresa Corrêa Ranno - Matrícula n.º 39.068.

**Suplente:** Gustavo Polidoro - Matrícula n.º 38.271.

Art. 2º - Aos Fiscais Técnicos, compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 543/2019 (4670235);

II – Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;

III – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando a Contratada todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

IV – Receber e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, devidamente atestado, observando se o serviço equivale ao contratado e efetivamente executado;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável;

VI – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII – Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria n.º 214/2019 a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:10, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6879414** e o código CRC **76B24515**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UCP

### PORTARIA N.º 153/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094, de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 603/2019**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda.**, que tem por objeto a *prestação de serviços especializados na elaboração de Plano Estratégico de Comunicação Socioambiental (PECS), por meio do planejamento de ações de educação ambiental, comunicação e mobilização social, consolidação de conteúdos didáticos e levantamento das melhores soluções tecnológicas para divulgação e comunicação do Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville*, ficando assim constituída:

#### **Fiscais:**

Marcele Figueiredo Andrade de Luca – Matrícula n.º 48.851;

Mariah Siebert Zipf – Matrícula n.º 46.518;

Aliceia Andresa Corrêa Ranno – Matrícula n.º 39.068.

#### **Suplentes:**

Eloy Labatut de Oliveira – Matrícula n.º 31.175;

Gustavo Polidoro - Matrícula n.º 38.271.

Art. 2º - Aos Fiscais, compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 603/2019 (SEI 5036824);

II – Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;

III – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando a Contratada todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

IV – Receber e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, devidamente atestado, observando se o serviço equivale ao contratado e efetivamente executado;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável;

VI – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII – Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria n.º 249/2019 a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:10, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6879745** e o código CRC **47A183C5**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UCP

### PORTARIA N.º 152/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094, de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 640/2019**, firmado entre o **município de Joinville** e o **Consórcio Nippon Koei Lac - TIS (4W008)**, formado pelas empresas Nippon Koei Latin America - Caribbean CO., Ltd., Nippon Koei Lac do Brasil Ltda. e TIS.BR - Consultores em Transportes, Inovação e Sistemas Ltda., que tem por objeto a **revisão e atualização das partes integrantes do Plano Diretor de 1973, no que se refere ao sistema viário (Lei n.º 1.262, de 27 de abril de 1973), doravante denominado "Plano Viário", por meio de estudos de tráfego e transportes**, para execução do Projeto Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas na Seleção Baseada na Qualidade e no Custo (SBQC) - Solicitação Padrão de Propostas (SDP) n.º 025/2019, ficando assim constituída:



**Fiscais Técnicos:**

Mariah Siebert Zipf – Matrícula n.º 46.518;

Patricia Amaral Wernke Nunes – Matrícula n.º 44.223;

Vera Cristina Furlani – Matrícula n.º 37.290.

**Suplentes:**

Eloy Labatut de Oliveira – Matrícula n.º 31.175;

Rafael Ribeiro – Matrícula n.º 48.857.

Responsável pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Titular:** Aliceia Andresa Corrêa Ranno - Matrícula n.º 39.068;

**Suplente:** Gustavo Polidoro - Matrícula n.º 38.271.

Art. 2º - Aos Fiscais Técnicos, compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 640/2019 (4990493);

II – Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;

III – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando à Contratada todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

IV – Receber e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, devidamente atestado, observando se o serviço equivale ao contratado e efetivamente executado;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável;

VI – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII – Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria n.º 262/2019 a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:10, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6879655** e o código CRC **494DA9B6**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UCP**

**PORTARIA N.º 154/2020**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094, de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 366/2020**, firmado entre o Município de Joinville e o **Consórcio TYPESA - ENGECORPS - AZIMUTE**, formado pelas empresas Técnica e Projectos S.A. (Typsa), Engecorps Engenharia S.A. e Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda., que tem por objeto a realização de Estudos de Alternativas, Elaboração do Anteprojeto e dos Projetos Executivos, Memoriais, Especificações Técnicas de Serviços, Orçamento e Cronograma das *Obras de Macrodrenagem, Microdrenagem, Pavimentação e outras complementares nas sub-bacias hidrográficas dos rios Jaguarão e Bucarein, bem como, na área do rio Cachoeira diretamente afetada pelos possíveis impactos gerados pela mudança no escoamento* (doravante denominadas “Empreendimento”), com base nos estudos realizados no Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU) da Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira, para execução do Projeto Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas na Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) n.º 310/2019, ficando assim constituída:

**Fiscais Técnicos:**Titulares:

Marcele Figueiredo Andrade de Luca – Matrícula n.º 48.851;  
Vera Cristina Furlani – Matrícula n.º 37.290;  
Ane Lisie Dall Agnol Alves Debastiani – Matrícula n.º 44.100.

Suplentes:

Mariah Siebert Zipf – Matrícula n.º 46.518;  
Graciele Zanella Teixeira Martins – Matrícula n.º 34.227.

**Responsável pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular: Aliceia Andresa Corrêa Ranno - Matrícula n.º 39.068;

Suplente: Gustavo Polidoro - Matrícula n.º 38.271.

Art. 2º - Aos Fiscais Técnicos, compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 366/2020 (SEI 6467331);

II – Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;

III – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando a Contratada todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

IV – Receber e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, devidamente atestado, observando se o serviço equivale ao contratado e efetivamente executado;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável;

VI – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII – Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria n.º 127/2020 a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:10, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6897245** e o código CRC **9317ABEA**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UCP

### PORTARIA N.º 155/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094, de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 389/2020**, firmado entre o Município de Joinville e o **Consórcio TYPASA - ENGEORPS - GREENBLUE - AZIMUTE**, formado pelas empresas Técnica e Proyectos S.A. (Typsa), Engecorps Engenharia S.A., Greenblue Management SL e Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda., que tem por objeto a *Elaboração de estudos de concepção para obras de drenagem pluvial e pavimentação sustentáveis, em ruas do perímetro urbano do bairro Vila Nova, incluindo a elaboração dos projetos executivos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamento e cronograma das obras, cuja metodologia e execução deverão servir de modelo para outras áreas do município de Joinville*, para execução do **Projeto Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville**, na forma e condições estabelecidas na Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) n.º 044/2019, ficando assim constituída:

**Fiscais Técnicos:**

Titulares:

Marcele Figueiredo Andrade de Luca – Matrícula n.º 48.851;  
 Mariah Siebert Zipf – Matrícula n.º 46.518;  
 Ane Lisie Dall Agnol Alves Debastiani – Matrícula n.º 44.100.

Suplentes:

Rafael Ribeiro – Matrícula n.º 48.857;  
 Graciele Zanella Teixeira Martins – Matrícula n.º 34.227.

Responsável pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular: Aliceia Andresa Corrêa Ranno - Matrícula n.º 39.068;

Suplente: Gustavo Polidoro - Matrícula n.º 38.271.

Art. 2º - Aos Fiscais Técnicos, compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 389/2020 (SEI 6563344);

II – Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;

III – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando a Contratada todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

IV – Receber e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, devidamente atestado, observando se o serviço equivale ao contratado e efetivamente executado;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável;

VI – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII – Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria n.º 137/2020 a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:10, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6897325** e o código CRC **729B4F6B**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 220/2020**

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO a declaração de emergência, em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurarem condições para a continuidade dos processos, compatibilizando-as com a preservação da saúde de servidores, advogados e munícipes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 076/2020, SEI 6167481, que dispõe sobre a retomada dos prazos processuais na Unidade de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO que o art. 2º, da Portaria nº 076/2020, dispõe que os processos em que a realização de audiências presenciais seja imprescindível para assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa dos acusados, bem como para possibilitar o esclarecimento dos fatos, serão suspensos pelo Controlador Geral, mediante Portaria específica, após solicitação da Comissão devidamente fundamentada;

CONSIDERANDO o Memorando SEI 6925852 justificando a impossibilidade de se dar continuidade ao processo, tendo em vista a necessidade de realização de audiências presenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o curso do Processo Administrativo Disciplinar nº 30/20 até a viabilidade de realização de audiências presenciais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 14/08/2020, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6926098** e o código CRC **DEDFB8FB**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Designação em substituição para a função de Coordenador de Saúde e Segurança Ocupacional, por motivo de férias.

**PORTARIA Nº 2715/2020**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Fabiana Gisele Veiga, a partir de 17/08/2020 a 05/09/2020, o Senhor Mario Jesus de Sousa para a função de Coordenador de Saúde e Segurança Ocupacional;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2020, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6923864** e o código CRC **25A247ED**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Designação em substituição para a função de Coordenador de Fiscalização e Captação de Clientes, por motivo de férias.

**PORTARIA Nº 2716/2020**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Edvaldo Fernandes, a partir de 26/08/2020 a 04/09/2020, a Senhora Eliete Ramos Tomazelli para a função de Coordenadora de Fiscalização e Captação de Clientes;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2020, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6924109** e o código CRC **9005AAA0**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UDR

### PORTARIA Nº 124/2020/SAMA

Aprova o projeto "NOSSA", com o intuito de estimular e viabilizar o cultivo da planta lúpulo por meio da agricultura familiar no âmbito do município de Joinville.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Joinville, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 35.451 de 07 de agosto de 2019 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Considerando o recente incentivo no Sul do Brasil relativo à produção, beneficiamento, comércio e pesquisas relacionadas ao aprimoramento da produção de lúpulo;

Considerando que o estímulo à produção de lúpulo representa alternativa para incrementar a economia da região, com expectativas de crescimento da renda de produtores;

Considerando que a cultura do lúpulo não necessita de grande área de cultivo para se tornar viável, se enquadrando no modelo da agricultura familiar;

Considerando as estatísticas de que grande parte do lúpulo no Brasil ainda provém de importação;

Considerando que o lúpulo constitui ingrediente essencial para a produção da cerveja;

Considerando o crescente aumento das microcervejarias, bem como a atração gastronômica que cativa cada vez mais os consumidores;

Considerando o teor da [Lei Complementar nº 495/2018](#), que atribui como prerrogativa desta Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a atuação nas políticas de desenvolvimento rural do Município de Joinville, por meio de realização de estudos e extensão rural, pesquisa e programas que atendam seus objetivos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o projeto "NOSSA", que tem como prerrogativa estimular a agricultura familiar ao cultivo da planta lúpulo no âmbito do município de Joinville.

#### CAPÍTULO I DO OBJETO

**Art. 2º** Faz parte do escopo do projeto "NOSSA":

I - auxiliar os produtores nas técnicas de cultivo e utilização da planta lúpulo;

II - disponibilizar ao setor produtivo informações técnico-científicas, que contemplem instruções de adaptação de diferentes cultivos de lúpulo;

III - apresentar estudos de registro de Indicação Geográfica (IG), submetido ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), nos termos da Instrução Normativa 95/2018, que estabelece condições para procedência e reconhecimento de produtos característicos do seu local de origem;

IV - compatibilizar o cultivo do lúpulo com demais culturas características da região, estimulando usos alternativos, a fim de expandir a produção, fortalecendo e engajando a demandas da cadeia produtiva local;

§ 1º Os estudos a serem conduzidos objetivam aumentar índices produtivos e qualitativos, avaliar cultivares disponíveis no mercado, características microclimáticas de potenciais regiões produtivas, técnicas de manejo, subsidiando a demanda interna desta recente e promissora cadeia produtiva.

§ 2º Indicação Geográfica (IG), é o reconhecimento na forma de um registro concedido pelo INPI, a uma região geográfica que se tornou conhecida ou apresenta vínculos relativos à qualidade e características com um produto ou serviço.

## CAPÍTULO II DO PLANO DE TRABALHO

**Art. 3º** Constituem premissas da equipe de trabalho:

I - estabelecer cronograma de atividades que atendam os objetivos do Projeto;

II - atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações sobre o segmento;

III - constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

IV - organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

V - relacionar as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

VI - utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução e efetividade;

VII - debater o conteúdo com os demais membros da equipe de trabalho e disponibilizar o acesso as informações e questionamentos que venham ser suscitados pelos produtores atuantes;

VIII - manter os registros atualizados de cada etapa, a fim de mensurar e atribuir validade aos ciclos desenvolvidos.

Parágrafo único. A equipe conduzirá o desenvolvimento de materiais técnicos a serem disponibilizados aos produtores, fomentando as boas práticas para o cultivo do lúpulo na região.

**Art. 4º** A partir das pesquisas e indicadores obtidos, a Comissão poderá propor estudos sobre novos produtos a serem produzidos na região, constituindo cultivos alternativos com o intuito de fomentar a agricultura familiar no âmbito do município.



### CAPÍTULO III DA DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA

**Art. 5º** Para o monitoramento e desenvolvimento do Projeto, será designado, por meio de Portaria específica, Comissão Técnica a ser gerida pela Unidade de Desenvolvimento Rural, para estudos, acompanhamento, avaliação e execução das ações a fim de atingir o escopo determinado nesta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão será composta por servidores com aptidão técnica e habilidades operacionais para atuarem na condução e implementação do projeto.

**Art. 6º** Os membros da Comissão estabelecerão reuniões periódicas a fim de definir as metas e avaliar o cronograma de plano de trabalho a ser estabelecido.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** O processo de cultivo de lúpulo deverá atender às normas técnicas e ambientais vigentes.

**Art. 8º** Será oferecido aos interessados em cultivar o lúpulo, auxílios como assistência técnica, interpretação da análise de solo e orientação gerais ao produtor.

**Art. 9º** Será implantada área de lavoura experimental do lúpulo, com intuito de produzir os resultados e atender o escopo deste Projeto.

**Art. 10.** As compatibilizações propostas em decorrência da nova cultura e as conformidades da área de eventual implantação, serão objeto de avaliação por esta Secretaria, de acordo com o Plano de Manejo vigente, quando inserido em Unidade de Conservação (UC).

Joinville, 14 de agosto de 2020.

Caio Pires do Amaral  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6926898** e o código CRC **32B198AF**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria nº 172/2020**

Exonera servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar a pedido, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 14 de agosto de 2020:

- Jose Anilton Pereira, do cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2020.

**Claudio Nei Aragão**  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6928160** e o código CRC **BFA733ED**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UAT**

**PORTARIA Nº 120/2020/SAMA**

Revoga a Portaria 080/2018, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 35.451, de 07 de agosto de 2019, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a PORTARIA SAMA Nº 080, de 21 de junho de 2018, que aprova a Instrução Normativa SAMA nº 003/2018 (Versão Jun/2018), da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2020.

Caio Pires do Amaral

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6816767** e o código CRC **9DC0316E**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Homologação dos Resultados dos Aprovados em 2020/2 – para a Bolsa de Estudos UNICAJ, conforme Portaria .

**PORTARIA 2717/2020**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo como o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar os resultados finais dos aprovados para o recebimento das Bolsas de Estudos

em 2020/2 – conforme critérios estabelecidos pela UNICAJ – Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com a Portaria 1977/2018, informando para tal, a matrícula, o nome e a compatibilidade em relação ao curso solicitado pelos colaboradores que tiveram suas solicitações aprovadas:

<b>Matrícula</b>	<b>NOME BOLSISTA 2020/2</b>	<b>Compatibilidade</b>
554	Adriana Felipe dos Santos	PARCIAL
523	Alessandra Oechsler	TOTAL
1249	Alexandro da Silva	TOTAL
460	Ana Lígia Pinto Lampugnani	TOTAL
1244	Carlos Eduardo Ulrich	TOTAL
609	Caroline Farias	TOTAL
1200	Dalton Pascuo	TOTAL
1315	Francisco Martins Hoffmann	TOTAL
1268	Greicy Kelly Isensee	TOTAL
1196	Helio Kuhl	TOTAL
1327	Josué Fabiano Melo	TOTAL
701	Júlia Rech Sincero	TOTAL
720	Juliana Rodrigues dos Santos Pinheiro	TOTAL
1264	Laércio Cardoso	TOTAL
587	Leandro Buch	TOTAL
1313	Leonardo Rhoden Rech	TOTAL
402	Maira Fuchter	TOTAL
844	Michele Pereira	TOTAL
808	Nathalia Moreira Nanni Moura	TOTAL
412	Priscilla Maciel Machado Rodrigues	TOTAL

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2020, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6924281** e o código CRC **EC173C2E**.

## **PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD**

### **PORTARIA SAMA Nº 126/2020**

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 35.451 de 07 de agosto de 2019 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 445/2020, celebrada entre o **Município de Joinville/Secretaria de**

**Agricultura e Meio Ambiente - SAMA** e a empresa **MX TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 27.329.008/0001-52, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação do serviço de demolição de uma edificação particular, com destinação final ambientalmente adequada dos entulhos gerados, para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscal Requisitante:

Raphael Luiz da Cunha, matrícula nº 43055.

Fiscal Técnico:

Adriano Henrique Schwoelk, matrícula nº 38852.

Fiscais Administrativos:

Rafael Lanza, matrícula nº 44267 - Efetivo;

Alessandra Skrypec, matrícula nº 49165 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do termo de referência e orçamento, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao termo de referência e ao orçamento apresentado;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6928585** e o código CRC **60792A30**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD**

**PORTARIA Nº 125/2020/SAMA**

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 75, I, da Lei Orgânica do Município de Joinville, e

**CONSIDERANDO,**

I – a possibilidade de substituição do Secretário pelo Diretor Executivo do órgão em caso de seu impedimento ou ausência, na forma prevista no art. 8º, § 2º, da Lei nº 7.393, de 24 de Janeiro de 2013;

II – as férias correspondem espécie de ausência legal, passível de substituição do Secretário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados aos servidores Felipe Hardt e Osmari Fritz, ocupantes do cargo de Diretor Executivo, para substituírem o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, em suas respectivas áreas, no período de suas férias, qual seja 17/08/2020 a 05/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6914893** e o código CRC **ACF47FE5**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD**

**PORTARIA SAMA Nº 123/2020/SAMA**

**Designa servidor para função gratificada.**

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Caio Pires do Amaral, no uso de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 35.451, de 07 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art 1º Designar o servidor Laércio Copanski, matrícula 17647, para a função gratificada de Líder de Área de Urbanização Pública, a partir de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6914789** e o código CRC **4BF0C814**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD

### PORTARIA SAMA Nº 122/2020/SAMA

#### Dispensa servidor de função gratificada.

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Caio Pires do Amaral, no uso de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 35.451, de 07 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art 1º Dispensar o servidor Michel Gessner Ribeiro, matrícula 43024, da função gratificada de Líder de Área de Emergências Ambientais, a partir de 16 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6914768** e o código CRC **BC22C45F**.

**EXTRATO SEI N° 6596936/2020 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 01 de julho de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 6596901/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n° 0679/17 (SEI n° 20.0.061502-8).**

**Autuado (a): Ferrara Produtos para Merchandising Ltda-EPP.**

**Auto de Infração Ambiental n° 4358/17.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/08/2020, às 08:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6596936** e o código CRC **C002FD1E**.

**EXTRATO SEI N° 6484902/2020 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 16 de junho de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 6484698/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0934/17 (SEI N.º 20.0.083350-5).**

**Autuado (a): Maria de Ramos Idalêncio.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1779/17.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

**DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 90**



**(noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste:

1. Dê início ao processo para regularização do parcelamento do solo executado no imóvel, nos termos da legislação.
2. Apresente neste Processo Administrativo Ambiental o comprovante de protocolo do processo de regularização do parcelamento executado.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/08/2020, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6484902** e o código CRC **79CB5813**.

### EXTRATO SEI Nº 6616896/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de julho de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6616786/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0655/17 (SEI n.º 20.0.062987-8).**

**Autuado (a): Marcio Erzinger.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1778/17.**

**DECIDO** pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 15 (quinze) UPM's**, tendo em vista tratar-se de infrator primário e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: 1. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018. 2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. 3. Proceder à reposição florestal mediante plantio de 30 (trinta) mudas. Deverão ser utilizadas espécies nativas da região e serem listadas no relatório pelo nome científico e comum; bem como deverá juntar comprovante de aquisição das mudas, que deverão provir de viveiros registrados nos órgãos competentes, conforme art. 5º da Portaria Intersetorial nº 01/98. 4. Protocolar na sede desta Secretaria o relatório com registro fotográfico da área antes e após as atividades de plantio, indicação do endereço, coordenadas geográficas e croqui, para análise da equipe técnica. 5. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante de protocolo do relatório. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das

determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 13/08/2020, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6616896** e o código CRC **8315C197**.

### EXTRATO SEI N° 6617833/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de julho de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 6617664/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0654/17 (SEI n.º 20.0.062975-4).**

**Autuado (a): Marcio Erzinger.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1777/17.**

**DECIDO** pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 15 (quinze) UPM's**, tendo em vista tratar-se de infrator primário e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental, que poderá ser apresentada juntamente ao Processo Administrativo Ambiental n.º 0655/17, que trata do mesmo imóvel ora em apreço. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 13/08/2020, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6617833** e o código CRC **D5C0EE55**.

### EXTRATO SEI N° 6650928/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de julho de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6650880/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0657/17 (SEI N.º 19.0.071645-0).**

**Autuado (a): Assis Administração e Participações Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0011/2017.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Coordenador (a)**, em 13/08/2020, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6650928** e o código CRC **B40DDA4F**.

#### EXTRATO SEI Nº 6652665/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de julho de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6652593/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0664/17 (SEI N.º 20.0.060861-7).**

**Autuado (a): Letícia Greipel Ribeiro.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0012/2017.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**,  
**Coordenador (a)**, em 13/08/2020, às 10:34, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6652665** e o  
código CRC **31598F95**.

### EXTRATO SEI N° 6683431/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 13 de julho de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 6683350/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 0697/17 (SEI nº 20.0.061591-5).**

**Autuado (a): Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Joinville.**

**Auto de Infração Ambiental nº 5288/17.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**,  
**Coordenador (a)**, em 13/08/2020, às 10:42, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6683431** e o  
código CRC **09F1C2E7**.

### EXTRATO SEI N° 6913613/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 13 de agosto de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6695731/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0692/17 (SEI n.º 20.0.061588-5).**

**Autuado (a): Servtherm Fornos a Indução Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0018/17.**

**DECIDO** pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 10 (dez) UPM's**, tendo em vista que o autuado tomou medidas com o fim de regularizar a situação, além de cumprir às determinações emanadas nas demais notificações geradas. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Coordenador (a)**, em 13/08/2020, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6913613** e o código CRC **792E2818**.

#### **EXTRATO SEI Nº 6706202/2020 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 15 de julho de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6705901/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0691/17 (SEI n.º 20.0.061587-7).**

**Autuado (a): Orlando da Cunha.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 5290/17.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade**, nos termos do artigo 132, II da Lei Complementar nº 29/1996. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Coordenador (a)**, em 13/08/2020, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6706202** e o código CRC **DD9786F2**.

### EXTRATO SEI N° 6574985/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de junho de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 6574984/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n° 0932/17 (SEI N.º 20.0.083347-5).**

**Autuado (a): Mário Leandro Damas.**

**Auto de Infração Ambiental n° 1776/2017.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova: **1. A DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada. Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA, sem nova notificação**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei n° 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar n° 29/1996, e às expensas do infrator. Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Coordenador (a)**, em 13/08/2020, às 11:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6574985** e o código CRC **9D919968**.

### EXTRATO SEI N° 6794838/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de julho de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6794835/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0685/17 (SEI N.º 20.0.061510-9).**

**Autuado (a): Rogga S.A Construtora e Incorporadora.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0017/2017.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0685/17, visto que verificou-se que não ocorreu, por parte do autuado, ação ou omissão que importasse na inobservância dos preceitos da LC n.º 29/1996 e demais normas atinentes a matéria. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Coordenador (a)**, em 13/08/2020, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6794838** e o código CRC **E2A0D677**.

#### **EXTRATO SEI Nº 6887563/2020 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 10 de agosto de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6887560/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0656/17 (SEI N.º 20.0.062999-1).**

**Autuado (a): Companhia Águas de Joinville.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0016/2017.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e

pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD**. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem**, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 13/08/2020, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6887563** e o código CRC **5FD496ED**.

#### EXTRATO SEI Nº 6916012/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 13 de agosto de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6915962/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0535/18 (SEI N.º 19.0.084552-8).**

**Autuado (a): First Incorporação e Construção Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3455/2017.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação vigente. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem**, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 13/08/2020, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6916012** e o código CRC **7CE8C0EB**.

### EXTRATO SEI N° 6916297/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 13 de agosto de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 6916257/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

#### Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.181017-5.

**Autuado (a): Residencial Jacob Gold.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3608/17.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 13/08/2020, às 13:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6916297** e o código CRC **805DA690**.

### EXTRATO SEI N° 6916960/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 13 de agosto de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO

SEI Nº 6916887/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 0269/18 (SEI N.º 19.0.071174-2).**

**Autuado (a): Elisete Aparecida Indalêncio Naiz.**

**Auto de Infração Ambiental nº 1774/2017.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova: **1. A DESOCUPAÇÃO do imóvel** (com a retirada dos bens, sob pena de perdimento) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada. Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator. Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis. **2.** Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018. **3.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o protocolo do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Coordenador (a)**, em 13/08/2020, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6916960** e o código CRC **E83F80B1**.

## EXTRATO SEI Nº 6917302/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de agosto de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **428/2020** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Germano Pedroso de Moraes**, que versa sobre a **aquisição e instalação de persianas nas unidades Secretaria de Assistência Social**. O Município apostila o contrato de preços incluindo as dotações orçamentárias nº **601/2020** - 17.41001.8.122.1.2.2322.0.449000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários - Fundo Municipal de Assistência Social; **839/2020** - 17.41001.8.122.1.2.2322.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Fundo Municipal de Assistência

Social; **842/2020** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Fundo Municipal de Assistência Social; **845/2020** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.449000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social; **848/2020** - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.449000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando 6877951 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2020, às 21:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6917302** e o código CRC **73FBAB66**.

#### EXTRATO SEI Nº 6796473/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de julho de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **163/2020** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, Srª Rubia Mara Beilfuss e, a empresa contratada **Batista & Leardini Comércio e Confeções Eireli**, que versa sobre a **aquisição de materiais educativos e esportivos diversos para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº **855/2020** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação e **856/2020** - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 6631816 - SED.UEB.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2020, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6796473** e o código CRC **1D8A2DC9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6910381/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **214/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Arausupri Informática Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material expediente para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinada em **12/08/2020**, no valor de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2020, às 21:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6910381** e o código CRC **1A045E82**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6900178/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **58/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Secretário, Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa contratada **PR Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, assinada em **11/08/2020**, no valor de R\$ 16.953,72 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2020, às 21:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 6928257/2020 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **728/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, assinada em 12/08/2020, no valor de R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2020, às 16:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 16:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6928257** e o código CRC **D998992C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 6928642/2020 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **775/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, assinada em 14/08/2020, no valor de R\$ 63.020,00 (sessenta e três mil vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2020, às 16:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 16:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6928642** e o código CRC **AAA91B6D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 6923592/2020 -  
HMSJ.UFFHLA GC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 1340/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ORTOMEDIC COMERCIO E IMP DE PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição emergencial de Endoprótese Modular Não Convencional, para uso no paciente F.Z, assinada em 14/08/2020, no valor de R\$ 15.930,34 (quinze mil novecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2020, às 16:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2020, às 16:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6923592** e o código CRC **76C303DD**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 6913261/2020 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 13 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 452/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte**, representado pelo Sr. Bráulio César da Rocha Barbosa e a empresa **Elo Brasil Cobranças Eireli**, representada pela Sra. Ana Carolina Simão, que versa sobre a **aquisição de papel sulfite no formato A4**, assinado em **13/08/2020**, com a vigência até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2020, às 21:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6913261** e o código CRC **F48EBD44**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 6912980/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **451/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Elo Brasil Cobranças Eireli**, representada pela Sra. Ana Carolina Simão, que versa sobre a **aquisição de papel sulfite no formato A4**, assinado em **13/08/2020**, com a vigência até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2020, às 21:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6912980** e o código CRC **5D46DC4C**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 6917910/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **423/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **G9 Soluções Ltda**, representada pelo Sr. Elder Mariano de Souza Lima, que versa sobre a **aquisição de itens para readequação da rede lógica das unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinado em **12/08/2020**, com a vigência 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 145.192,50 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2020, às 21:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6917910** e o código CRC **3CE269D5**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 6918588/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **427/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theophanes de Franca Junior e a empresa **ADA Engenharia e Construção Ltda**, representada pelo Sr. Adailton Rogerio de Oliveira, que versa sobre a **contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias**, assinado em **13/08/2020**, com a vigência 31 de dezembro 2020, no valor de R\$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2020, às 21:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6918588** e o código CRC **F96BBFA2**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 6910122/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de agosto de 2020.



O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **433/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachinie a empresa **Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda**, representada pelo Sr. Regis da Silva, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, laudos, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a Reforma e Ampliação do Centro Educacional e Social do Itaum - CESITA, assinado em 12/08/2020, com a vigência de 31 (trinta e um) meses, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2020, às 21:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6910122** e o código CRC **5B5B4738**.

#### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 6924970/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **446/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior e a empresa **LDM Construtora e Incorporadora Ltda**, representada pelo Sr. Marcio Aurélio Lisboa Junior, que versa sobre a execução de estrutura de contenção - Frente à sede da Prefeitura Municipal de Joinville, assinado em 14/08/2020, com a vigência de 10 (dez) meses, no valor de R\$253.157,49 (duzentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2020, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6924970** e o código CRC **812D14B2**.

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 6922282/2020 - SES.UCC.AGT**

**Termo de Contrato nº. 070/2020** (assinado em **01/04/2020**).

**Termo de RESCISÃO** do Contrato, conforme art. 79 da Lei 8.666/93: “A rescisão do contrato poderá ser: [...] II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.” Justifica-se em razão do informado pelo área Fiscalizadora do Termo de Contrato através do Memorando SEI Nº 6866077/2020 - SES.USE.CAPS IJ, Termo assinado em **14/08/2020**.

**Objeto:** Contratação de clínica para tratamento de uso e abuso de substâncias psicoativas em regime fechado, em favor do usuário L.G.R. (DN 17/01/2003), em atendimento ao Mandado de Intimação 038.2019/069839-1, conforme Dispensa de Licitação nº **197/2020**.

**Empresa: CLINICA URIAS VIDIGAL LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2020, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6922282** e o código CRC **40887731**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6918672/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 13 de agosto de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 133/2018**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** RUDIPEL RUDNICK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13

**OBJETO:** Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 083/2018

**VALOR:** R\$ 210.216,00 (duzentos e dez mil duzentos e dezesseis Reais)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 13/08/2020, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2020, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6918672** e o código CRC **890B4F11**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 6912883/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 394/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski, e a empresa **QUALITERM AR CONDICIONADO LTDA - ME**, representada pelo Sr. Thiago Paulo Cunha, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar tipo split ou de janela comuns e tipo central da SECULT. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 14/01/2022 e 24/10/2021, respectivamente. Justifica-se em conformidade ao memorandos SEI n° 6796226 - SECULT.UAD.AAD e SEI n° 6785330 - SECULT.UAD e Parecer Jurídico SEI n° 6887358 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2020, às 21:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6912883** e o código CRC **CB74117A**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 6910319/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato n° 378/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e a empresa **TERRAPLENAGEM M.F. LTDA ME**, representada pelo Sr. Marcelo Francisco

Andrioli, que versa sobre a **contratação de equipamento tipo escavadeira hidráulica com operador, transporte e fornecimento de combustível, para execução de trabalhos de implantação de galerias, tubos e limpeza de rio e córregos, para atender a SEINFRA.** O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 10/01/2022 e 30/11/2021, respectivamente. Justifica-se para continuidade dos serviços de limpeza de valas, rios e córregos do município. Em conformidade com os memorandos SEI nº 6806279 - SEINFRA.UND e nº 6807586 - SEINFRA.UCG e Parecer Jurídico SEI nº 6887310 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2020, às 21:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6910319** e o código CRC **C1582E0A**.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6923491/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 14 de agosto de 2020.

**Contrato: 070/2020** (assinado em 16/04/2020).

**1º Termo Aditivo SUPRIMINDO** o presente contrato em 50% do valor inicial, equivalente a **R\$ 90.387,50** (noventa mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Esta supressão se faz necessária considerando que os cateteres abaixo estão com o consumo dentro da normalidade e que o contrato foi necessário como garantia frente a Pandemia, juntamente com a ciência do fornecedor, conforme solicitado através do Memorando SEI Nº 6706110/2020 - HMSJ.UAD.CAME. Termo assinado em 14/08/2020.

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento a demanda do Hospital Municipal São José, na forma do **Pregão Eletrônico nº 117/2019**.

**Empresa: BIOMEDICAL PROD. CIENTIFICOS MED. HOSP. S.A**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2020, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2020, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6923491** e o código CRC **65437018**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6912505/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de agosto de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 116/2018**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** ITAÚ UNIBANCO S.A.

**OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018 - Credenciamento Bancário

**VIGÊNCIA:** 26/09/2021



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2020, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/08/2020, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6912505** e o código CRC **598810D4**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 6925455/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2020, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS**, bem como o julgamento efetuado pelo(a) CPL, a empresa classificada e seu respectivo valor, quis sejam:

02.234.785/0001-92 - PRONATUR ASSESSORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<a href="#">GRUPO 1</a>	-	-	R\$ 760.701,89	-	R\$ 257.494,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 257.494,00</b>
08.418.789/0001-07 - ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
18	<a href="#">Auditoria em Área de Qualidade</a>	Unidade	12	R\$ 219.600,00	R\$ 7.649,2216	R\$ 91.790,660
19	<a href="#">Estudos e Projetos de Hidrografia e Oceanografia</a>	Unidade	1	R\$ 41.666,67	R\$ 22.162,45	R\$ 22.162,45
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 113.953,11</b>
11.181.028/0001-99 - AMBIENTUM CONSULTORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
17	<a href="#">Auditoria em Área Ambiental</a>	Unidade	16	R\$ 154.133,33	R\$ 3.431,25	R\$ 54.900,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 54.900,00</b>
20.277.095/0001-00 - NEO GREEN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<a href="#">Auditoria em Área Ambiental</a>	Unidade	1	R\$ 22.300,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 3.950,00</b>

**VALOR GLOBAL: 430.297,11 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e noventa e sete reais e onze centavos)**



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/08/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador (a)**, em 14/08/2020, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 14/08/2020, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6925455** e o código CRC **D1DEDDB7**.

**COMUNICADO SEI Nº 6918049/2020 - SECULT.UCC**

Joinville, 13 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade da Casa da Cultura e da Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento da população, a abertura de Edital 01/2020, de Ação Artística - "ARTE POSTAL", da Galeria de Arte Victor Kursancew. As inscrições dos projetos deverão ser feitas, exclusivamente por envio postal, através dos Correios, respeitando as regras contidas no Edital - Documento Externo SEI n. 6918043, sendo consideradas as inscrições, para artes postadas entre os dias 14 de agosto de 2020 e 8 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Solange Regina Sousa Simas, Coordenador (a)**, em 14/08/2020, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Vieira, Gerente**, em 14/08/2020, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6918049** e o código CRC **0DEB3E8F**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 6923899/2020 - SAMA.UNF.AFA**

**Notificado(a): Marcos Antonio da Luz, CPF/CNPJ nº 14.281.483/0001-54**

**Auto de Infração Ambiental nº 3242, lavrado em 13/08/2020.**

**Local da infração: Rua Oscar Rosas, nº 309 - Bairro: Costa e Silva.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 20.0.118803-4**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental,

conforme abaixo:

**Descumpriu determinações do julgamento do PAA 0719/13. Não protocolou autorização / alvará de terraplanagem.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2020, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6923899** e o código CRC **8CAC7B18**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 6927549/2020 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 14 de agosto de 2020.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 6923512 - SEINFRA.GAB**, exarado pela autoridade competente da Secretaria de Infraestrutura Urbana em 14/08/2020 nos autos do Processo Administrativo nº 26/2015 - SEI nº 17.0.026033-0, instaurado em face do Consórcio Motta Jr/Ramos Terraplanagem (CNPJ nº 19.923.482/0001-80), composto pelas empresas Empreiteira Motta Jr. Ltda (CNPJ nº 76.381.482/0001-39) e Ramos Terraplanagem Ltda (CNPJ nº 83.748.038/0001-74) pela Portaria nº 50/2015 (fl. 02), aditada pela Portaria nº 81/2018 (2557503) com o objetivo de apurar eventual descumprimento contratual no âmbito dos contratos de nº 126/2014 e nº 127/2014, no que concerne às Notificações emitidas pela Secretaria de Infraestrutura Urbana nas seguintes datas: 25/08/2014; 06/11/2014; 09/04/2015; 17/08/2015; 24/08/2015; 18/11/2015; 20/06/2016; 15/08/2016; 16/08/2016; 26/09/2016; 17/10/2017; 01/11/2017; 11/01/2018; 11/04/2018 e 12/04/2018, por meio do qual DECIDE: Acolhe-se a íntegra do Relatório Recursal SAP.UPA.AAJ 6922767, de onde se destaca que "Avaliadas as razões apresentadas não vislumbram-se motivos que alterem a Conclusão desta Comissão, já consignadas no Relatório Conclusivo SEI Nº 4911732-SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ e Relatório Conclusivo Complementar SEI Nº 5692623-SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ, e diante disso opina-se pelo não provimento do recurso". Assim, decide-se pelo não provimento do recurso, mantendo-se as decisões exaradas no Termo de Decisão-Suprimentos SEI nº 6579438-SEINFRA.GAB. Adicionalmente, decide-se por acatar a recomendação da Comissão de Acompanhamento e Julgamento, remetendo o presente processo à Autoridade Superior para o devido julgamento recursal. A Secretaria de Administração e Planejamento leva também ao conhecimento dos



interessados o **Termo de Decisão de Instância Superior SEI N° 6925439/2020 - SEGOV.NAD**, exarado em 14/08/2020 nos mesmos autos pelo Prefeito do Município de Joinville, por meio do qual DECIDE: Conheço do recurso interposto pelo Consórcio Motta Junior Ramos Terraplanagem Ltda., nos autos do Processo Administrativo SEI n° 17.0.026033-0, para no mérito, com fundamento na motivação da decisão administrativa do Secretário de Infraestrutura Urbana (SEI N° 6923512) e Relatório Recursal (SEI N° 6922767) da Comissão Acompanhamento e Julgamento, nego provimento, mantendo na íntegra as decisões já proferidas através dos Termos de Decisão 6579438 e 6643303.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 14:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2020, às 14:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6927549** e o código CRC **E8EF55ED**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA N° 006/2020

Institui e dispõe sobre a documentação e diretrizes gerais para tramitação dos documentos de averbação de áreas de manutenção florestal e compensação ambiental.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Caio Pires do Amaral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018, e pelo Decreto n° 35.451, de 07 de agosto de 2019.

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO

Art 1° Esta Instrução Normativa tem o objetivo de definir a documentação e estabelecer critérios aplicados à aprovação de averbações das modalidades:

- I. Área de Manutenção Florestal: Definida pela Lei Federal n.º 11.428/2006 e Decreto Federal n° 6.660/2008;
- II. Área de Compensação Ambiental: Definida pela Lei Federal n.º 11.428/2006, Decreto Federal n° 6.660/2008 e Decreto Federal n.º 5.300/2004.

#### CAPÍTULO II

## DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Os documentos e plantas necessárias devem ser fornecidas às expensas do interessado, elaborados por profissionais legalmente habilitados, contendo indicação expressa de seu nome, conselho, registro de classe, endereço e telefone, com o respectivo vínculo de responsabilidade técnica.

Art. 3º O órgão ambiental municipal não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

Art. 4º O interessado e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às leis e sanções cabíveis.

## CAPÍTULO III

### INSTRUÇÕES GERAIS

Art. 5º As solicitações de averbação de áreas de manutenção florestal ou compensação ambiental, quando vinculadas à quaisquer serviços que tramitam eletronicamente, tais como solicitação de supressão de vegetação, terraplanagem, licenciamento ambiental, projetos de recuperação de área degradada ou processos administrativos ambientais, deverão ocorrer primeiramente em meio eletrônico, no mesmo processo que deu origem à necessidade de averbação.

Art. 6º Todos os documentos devem ser apresentados em protocolo único e na sequência das listagens constantes na presente Instrução Normativa.

Parágrafo único: Serão analisadas propostas de averbação somente após apresentação completa da documentação.

Art. 7º Os documentos apresentados, incluindo as plantas e os projetos, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas UTM, DATUM SIRGAS 2000.

Art. 8º Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo *Google Earth* podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

## CAPÍTULO IV

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 9º A compensação ambiental oriunda de supressão de vegetação nos termos da Lei nº 11.428/2006 e do Decreto Federal nº 5.300/2004, deverá ser realizada na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, dentro do limite do Município de Joinville, com as mesmas características ecológicas, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.

Parágrafo único - Na averbação de áreas de compensação ambiental, não é permitido o cômputo das áreas de preservação permanente - APPs.

Art. 10 A manutenção florestal oriunda de supressão de vegetação nos termos da Lei nº 11.428/2006 deverá atender aos limites mínimos estabelecidos nos artigos 30 e 31 da referida lei.

Art. 11 As averbações das áreas de manutenção florestal ou compensação ambiental deverão ocorrer em gleba única, ser delimitadas e identificadas.

## CAPÍTULO V

### INSTRUÇÕES PARA PROCESSO

Art. 12 Os documentos da proposta de averbação deverão ser apresentados em meio eletrônico, no

mesmo processo que deu origem à necessidade de averbação, os quais, após análise e aceite desta secretaria, deverão ser apresentados em meio físico.

§ 1º Os documentos apresentados em meio eletrônico não necessitam reconhecimento de firmas, as quais serão exigidas somente na apresentação da documentação final, em meio físico.

§ 2º Caso sejam necessários esclarecimentos ou correções de informações, os mesmos deverão ser realizados dentro do processo eletrônico, e somente após o aceite da proposta por esta secretaria, deverão ser apresentados os documentos físicos para assinatura do representante do órgão ambiental.

§ 3º Após aprovados, os documentos do artigo 13 desta instrução normativa deverão ser apresentados fisicamente, em três vias assinadas com firmas reconhecidas.

§ 4º Os documentos apresentados serão assinados pelo representante legal do órgão ambiental e deverão ser retirados pelo interessado para encaminhamento ao cartório de registro de imóveis para averbação.

§ 5º Efetuada a averbação junto ao Registro de Imóveis, o interessado deverá apresentar cópia da matrícula com a averbação, juntamente com arquivo digital georreferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, do tipo polígono em formato *shapefile*.

## CAPÍTULO VI

### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PROTOCOLO

Art. 13 As solicitações de averbação deverão ser instruídas com a seguinte documentação:

I. Requerimento com endereço completo do requerente, conforme o Anexo 1;

II. Se pessoa física: Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Se pessoa jurídica: Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal; Extrato do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado e Ata de eleição da última diretoria, Contrato Social registrado, ou documento equivalente;

IV. Representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site

([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)) e;

b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

V. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias);

VI. Croqui de acesso e localização da propriedade com pontos de referências;

VII. Levantamento planialtimétrico em escala adequada, que permita a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados, conforme NBR 13.133/96, georreferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, elaborado e assinado por profissional habilitado e pelo proprietário, com firmas reconhecidas em cartório, contendo:

a. Os remanescentes florestais com as respectivas tipologias;

b. Áreas com restrição ambiental, em especial as áreas de preservação permanente;

c. A locação das Áreas de Manutenção Florestal ou Compensação Ambiental;

d. O georreferenciamento dos vértices do imóvel e da área a ser averbada.

VIII. Memorial descritivo caracterizando a vegetação e a área a ser averbada, incluindo a identificação e georreferenciamento dos vértices, assinado pelos responsáveis técnicos habilitados e pelo proprietário, com firmas reconhecidas em cartório;

IX. Vínculo de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados para a elaboração do Levantamento Planialtimétrico e do Memorial Descritivo, assinados pelos responsáveis técnicos e pelo proprietário.

- a. Os vínculos de responsabilidade devem ser anotadas com as respectivas descrições, a saber: (1) Topografia ou Topografia para fins rurais ou Georreferenciamento; (2) Utilização do solo e (3) Levantamento Florestal ou Inventário Florestal. Caso não exista tais especificações, buscar descrição de códigos das atividades que mais se assemelham aos descritos;
- b. Se for apresentado apenas um vínculo, este deverá ter no mínimo 3 descrições anotadas, conforme itens citados.

X. Termo de Averbação para apresentação no Cartório de Registro de Imóveis, assinado pelo proprietário, com firma reconhecida.

- a. Para averbação de Área de Manutenção Florestal, ver modelo Anexo 2;
- b. Para averbação de Área de Compensação Ambiental, ver modelo Anexo 3.

XI. Se imóvel em área rural:

- a. Apresentar Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme Lei nº 12.651/2012.
- b. Apresentar Planta/croqui localizando a reserva legal.

## **CAPÍTULO VII**

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 14 Fica revogada Instrução Normativa nº 003/2018 (Versão Jun/2018), da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 15 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de agosto de 2020.

Caio Pires do Amaral  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

### **ANEXO 1 - MODELO DE REQUERIMENTO**

À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O requerente abaixo identificado solicita à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, autorização para:

- ( ) Averbação de Área de Manutenção Florestal  
( ) Averbação de Área de Compensação Ambiental

com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

**Dados Pessoais do(a) Requerente**

Razão Social/Nome:.....
RG:..... Data Expedição:..... Órgão Expedidor:.....
CNPJ/CPF:.....
CEP:..... Logradouro:.....
Complemento:.....Bairro:.....
Município:.....UF:..... Telefone: (.....) .....

### Dados do Empreendimento e da Área a Averbar

Razão Social/Nome:.....
CNPJ/CPF:.....
CEP:..... Logradouro:.....
Complemento:.....Bairro:.....
Município:.....UF:..... Telefone:(.....) .....
Atividade :.....
Área a averbar: ..... m <sup>2</sup> .
Matrícula nº .....Área total da propriedade:.....m <sup>2</sup> .

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: ....., ..... de ..... de 20.....

Nome/assinatura do(a) requerente:.....

### ANEXO 2 – MODELO DE TERMO DE AVERBAÇÃO DE ÁREA DE MANUTENÇÃO FLORESTAL

Pelo presente Termo de Averbação de Área de Manutenção Florestal, aos ..... dias do mês de ..... de ....., o(a) requerente abaixo identificado(a), legítimo(a) proprietário(a) do imóvel abaixo especificado, DECLARA perante a Autoridade Florestal do Município de Joinville, que também assina o presente Termo, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 11.428/2006, arts. 30 e 31, que a área de floresta ou forma de vegetação existente abaixo identificada, fica compondo a Área de Manutenção Florestal.

### Dados Pessoais do(a) Proprietário(a)/Requerente

Razão Social/Nome:.....	
RG:.....	Data Expedição:.....
Órgão Expedidor:.....	
CNPJ/CPF:.....	
CEP:.....	Logradouro:.....
Complemento:.....	
Bairro:.....	
Município:.....	UF:.....
Telefone: (.....).....	

### Dados do Imóvel

Denominação:.....	Área
(m <sup>2</sup> ):.....	
N <sup>o</sup> :.....	Livro:.....
Folha:.....	
Cart.                      Reg.                      Imóveis                      De:	
.....	
Matricula/CRI/Comarca:.....	Circunscrição/
Comarca:.....	
CEP:.....	
Logradouro:.....	
Complemento:.....	
Bairro:.....	
Município:.....	UF:.....
Telefone:(.....).....	
Localização:.....	coordenadas planas (UTM) no DATUM SIRGAS
2000	

### Manutenção Florestal

<p>– ÁREA DE MANUTENÇÃO FLORESTAL (m<sup>2</sup>):.....</p> <p>Correspondente a ..... % (.....) da área total vegetada da propriedade, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal.</p> <p>O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averbá-lo à margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta da propriedade com a área de Manutenção Florestal, que faz parte integrante do presente termo.</p> <p>E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que igualmente assinam o presente termo e rubricam a planta que o acompanham.</p>
---

Local e data: ....., ..... de ..... de 20.....

**Assinaturas**

.....	.....
Proprietário	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
.....	.....
Testemunha	Testemunha

### ANEXO 3 – MODELO DE TERMO DE AVERBAÇÃO DE ÁREA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Pelo presente Termo de Averbação de Área de Compensação Ambiental, aos ..... dias do mês de ..... de ....., o(a) requerente abaixo identificado(a), legítimo(a) proprietário(a) do imóvel abaixo especificado, DECLARA perante a Autoridade Florestal do Município de Joinville, que também assina o presente Termo, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 11.428/2006, art. 17 e Decreto Federal n.º 5.300/04, art. 17, que a área de floresta ou forma de vegetação existente, abaixo identificada fica compondo a Área de Compensação Ambiental.

#### Dados Pessoais do(a) Proprietário(a)/Requerente

Razão Social/Nome:.....
RG:.....Data Expedição:.....Órgão Expedidor:.....
CNPJ/CPF:.....
CEP:.....Logradouro:.....
Complemento:..... Bairro:.....
Município:.....UF:..... Telefone: (.....) .....

#### Dados do Imóvel

Denominação:.....		Área
(m²):.....		
Registro	nº:.....	Livro:.....
Folha:.....		
Cart.	Reg.	Imóveis de:
.....		
Matricula/CRI/Comarca:.....		Circunscrição/ Comarca:.....
CEP:.....		
Logradouro:.....		
Complemento:.....		Bairro:.....
Município:	UF:.....	Telefone:
(.....)		
Localização:..... coordenadas planas (UTM) no DATUM SIRGAS 2000		

### Compensação Ambiental

<p>- ÁREA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (m²): ..... correspondente a área equivalente a área de supressão, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal.</p> <p>- Descrição da vegetação a ser averbada em termos de fitofisionomia e estágio sucessional: .....(caracterizar a vegetação).....</p> <p>- No imóvel receptor, será gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal, a área de .....m², correspondente a área de Compensação Ambiental.</p>
---

### Dados do Imóvel Receptor



Denominação:.....		Área
(m²):.....		
Registro	nº:.....	Livro:.....
Folha:.....		
Cart.	Reg.	Imóveis de:
.....		
Matricula/CRI/Comarca:.....		Circunscrição/
Comarca:.....		
CEP:.....		
Logradouro:.....		
Complemento:.....		
Bairro:.....		
Município:.....	UF:.....	Telefone:
(.....).....		
Localização:..... coordenadas planas (UTM) no DATUM SIRGAS 2000		

O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averbá-lo à margem do registro imobiliário do Cartório competente, nele depositando a planta da propriedade com a área de Compensação Ambiental, que faz parte integrante do presente termo.

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que igualmente assinam o presente termo e rubricam a planta que o acompanham.

Local e data: ....., ..... de ..... de 20.....

### Assinaturas

.....	.....
Proprietário	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
.....	.....
Testemunha	Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 14/08/2020, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6775892** e o código CRC **4D0AE2DD**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 105/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 14/08/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Posto Bemer Ltda

CNPJ: 81.512.683/0001-68

Atividade: Comercio de combustíveis Líquidos, com lubrificação de veículos

CONSEMA: 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos.

Endereço: Rua Boehmerwald, 675

Bairro: Boehmerwald

CEP: 89232485

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Éder Corbari

Registro Profissional: CREA-SC 091317-7

ART: 7002054-0

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença foi emitida com base no Parecer Técnico Sei 6890210, e declara a viabilidade de operação do posto de combustíveis com lubrificação de veículos. O empreendimento possui sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis, com volume total de tancagem de 90 m³.

#### 3.1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

3.1.1 Deverá apresentar em até **30 (trinta) dias**, cronograma detalhado sobre as atividades de reabilitação de área contaminada, segundo Resolução CONAMA 420/09 e Instrução Normativa 74 FATMA;

3.1.2 Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: pista de abastecimento, troca de óleo e central de resíduos (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado);

3.1.3 Deverá operar em acordo com a Instrução Normativa SAMA N.º 002/2020;

3.1.4 Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 478/2017;

#### 3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, os quais deverão abordar nesta ordem, estritamente os seguintes assuntos:

1. Diagnóstico atualizado das condições de funcionamento e registro fotográfico dos controles ambientais (canaletas, sump de bomba, de tanque), da pista de abastecimento, da área de troca de óleo, da área de lavação, da central de resíduos, etc.
2. Interpretação do resultados dos laudos de análises **semestrais** dos sistemas separadores de

água e óleo (SSAO) para os parâmetros: pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, informando as medidas de adequação já realizada quando necessário, com ART sobre o relatório. As coletas das amostras deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema, por profissional comprovadamente habilitado. Não serão considerados laudos cujas coletas foram realizadas no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Apresentar os laudos como anexo.

3. Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX, PAH e TPH (este apenas para o poço de monitoramento instalado próximo ao tanque de óleo usado) acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09; Apresentar os laudos como anexo.
4. Interpretação dos resultados dos laudos de análise **anual** do sistema de tratamento de efluentes sanitários; Apresentar os laudos como anexo;
5. Apresentação de Inventário de resíduos **anual** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, do IMA;
6. Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;
7. Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";

3.2.2 Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

3.2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

3.2.4 Apresentação **anual** do comprovante de limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários;

3.2.5 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal;

3.2.6 Deverá manter Vínculo de Responsabilidade Técnica válida durante todo período de validade da Licença Ambiental;

3.2.7 Deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos utilizada na operação, devendo a comprovação ser armazenada no empreendimento;

3.2.8 Caso seja constatada irregularidade ambiental / operacional (como vazamentos nos tanques / filtros, acidentes que acarretem em derramamento de combustível, etc) deverá no prazo máximo de 10 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, detalhando a anomalia, acompanhado da comprovação das ações já realizadas para minimizar os impactos ambientais.

### 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 14/08/2020, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6923003** e o código CRC **63DAB20D**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**